DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5A4D70A2A1394

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

DECRETO Nº 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE DEMERVAL LOBÃO-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e de organização da Comissão Organizadora Municipal – COM.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Demerval Lobão, no mês de Fevereiro, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: "Políticas públicas para a juventude: garantir direitos e promover a cidadania".

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial dos municípios, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, em 25 de janeiro de 2022.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Id:167C2FC7C53E125E

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, nº 06/2021, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI.

Desse modo, determino que seja ADJUDICADO o objeto deste procedimento licitatório ao licitante PLANACON- Planejamento Assessoria e Projetos Técnicos Ltda, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, conforme proposta apresentada, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Demerval Lobão (PI), 20 de janeiro de 2022.

Presidente da Comissão de Licitações

Id:10EF19E64F16135D

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO — Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 02/2022
Processo Administrativo nº 104/2021
Procedimento Licitatório: nº 06/2021
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.
Contratado: PLANACON- Planejamento Assessoria e Projetos Técnicos LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana e/ou outros.
Data de assinatura: 24 de janeiro de 2022.
Vigência: 30 dias.

Id:13B5A4EE52A10EAC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

PORTARIA N° 006/2022

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUCAS KAINAN COSTA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.626.773-40, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pau D'arco do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2022.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:0047D85935150F84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

PORTARIA N° 007/2022

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, JOSENILTON RODRIGUES DE SOUSA BACELAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALFREDO FRANCISCO DE ABREU NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.046.903-00, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, **(FG-I)** do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Pau D'Arco do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2022.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:030E6349F0290ED8

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Técnica e Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI.

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ANO XX – TERESINA (PI) – TERÇA – FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO IVCDXCIX, PAGINA 418:

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 30 dias
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 135 dias

PUBLIQUE–SE.

Demerval Lobão (PI), 25 de janeiro de 2022.

Presidente da Comissão

Id:167C2FDF0DB50C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
E-mail: prefeituradepioix2021@gmail.com/ Tel: (89) 3453-1121

DECRETO Nº 06/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE PIO IX PELO PERÍODO DO DIA 26 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2022, VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 356/2020, que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que traz medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

(Continua na próxima página)